



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para transporte de escolares da rede de ensino.

I. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável: **Vera Cristina Ferri Lazzaretti**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Matrícula 3542-1

Departamento de Transporte Escolar

Responsáveis: **Carlos Roberto Rocha de Abreu**

Chefe do transporte - Matrícula: 3826-1

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

A solicitação decorre da necessidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual residentes na área rural do Município, para o ano letivo de 2026 e posteriores.

As contratações visam suprir a demanda administrativa de linhas que não tiveram seus contratos prorrogados por interesse dos contratados, foram prorrogada e de linhada que era executada pela administração e será terceirizada.

Deste modo, a Contratação é essencial para continuidade do atendimento ao Transporte garantindo o direito do aluno ao acesso de transporte gratuito à escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).

Ademais, este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021 art.6º, inciso XXIII e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 214/2023.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano de contratação anual do exercício de 2026.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão compreende a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes na área urbana e rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do Município de Cantagalo, para o ano letivo de 2026 e posteriores para as rotas que couber, garantindo o direito de acesso do aluno ao transporte gratuito à escola, conforme estabelece a Constituição Federal, o Estatuto



da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Programa Estadual de Transporte Escolar.

O transporte escolar será executado com destino as Instituições de Ensino, através de ônibus, micro ônibus, vans, kombis e veículos de passeio apropriados conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os serviços devem ser executado por pessoa jurídica que possua atividade compatível com o objeto da licitação, com veículo autorizado e compatível, ficando vedado a utilização de veículo que não seja constituído para finalidade de transporte de alunos ou que deixem de oferecer condições de conforto e segurança e conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1343/2025 as pessoas jurídicas e físicas quando couber, interessadas em prestar o serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – estar legalmente constituídas e inscritas no CNPJ;
- II – possuir sede no Município de Cantagalo;
- III – serem proprietárias ou arrendatárias dos veículos, com registro regular no DETRAN;
- IV – manter motoristas vinculados formalmente, em número igual ou superior ao de veículos operacionais;

A contratação exige, a observância e o cumprimento das normas que regulam o setor, em especial o código de trânsito e as normas do DER, DNIT e DETRAN.

O veículo deverá ser disponibilizado com seu respectivo motorista, devidamente revisado e em pleno funcionamento na data prevista no calendário escolar assim que assinados os contratos, ou que se findem os contratos emergenciais que foram celebrados para que os alunos não ficassem sem frequentar a escola.

A contratação exige do contratado a responsabilidade e custeio com combustível, lubrificação, manutenção de pneus, manutenções preventivas e corretivas, lavagem, higienização, assim como demais despesas diretas e indiretas com o veículo.

O motorista será contratado pela empresa, não havendo nenhuma interferência e nenhum vínculo empregatício com a administração, entretanto, deverá ser substituído imediatamente se constatado conduta incompatível com sua função.

A contratação exige a estrita observância ao itinerário descrito na linha a ser realizada, sob pena de glosa do valor correspondente à quilometragem excedente, exceto nos casos devidamente justificados pelas partes.

O serviço exige do contratado a responsabilidade e encargos com o transporte e locomoção do motorista e veículo até o local de início da linha, uma vez que o cômputo da quilometragem estimada não contempla esta distância.

Qualquer modificação de motorista ou veículo deverá ser comunicado ao fiscal do contrato e encaminhado a documentação necessária para vistoria e deliberação para formalização do aditivo contratual.

O contratado deverá pagar em dia todas as remunerações do motorista, assim como observar e cumprir a legislação trabalhista e convenções ou acordo coletivo ou individual de trabalho.

A contratação exige do contratado a total responsabilidade pela integridade física e moral dos ocupantes do veículo, inclusive a indenização e responsabilização por eventual



acidente de trabalho ou de trânsito.

A contratação obriga o contratado, na medida que for solicitado pelo fiscal, a apresentação dos discos de tacógrafo preenchidos adequadamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista, bem como outras informações que poderão ser requisitadas para fins de fiscalização.

A contratação exige a manutenção em dia dos documentos do veículo e do motorista, ficando o contratado obrigado a providenciar novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a prestação do serviço com qualquer documentação vencida.

A contratação exige do contratado que, na ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos, seja providenciado imediatamente a substituição por outro que satisfaça todas as exigências deste termo de referência, garantindo o término da viagem, e no próximo dia útil seja solicitado formalmente a substituição do veículo.

A contratação obriga que seja mantido no veículo, a lista dos passageiros, contendo no mínimo o nome completo, número da cédula de identidade, CPF, assinatura, devendo ser arquivado com vistas franqueada ao contratante e aos órgãos fiscalizadores.

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

As linhas poderão sofrer alterações no itinerário, devido ao surgimento de novos alunos nas localidades, bem como mudanças de endereços.

A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação em tela, enquadra-se como serviço contínuo, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o acesso da criança/estudante à escola.

As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

V. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL

A escolha da utilização da modalidade pregão presencial nesta licitação é fundamentada pelo disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Cantagalo/Pr com 10.933 habitantes conforme Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/cantagalo.html>), um prazo mais amplo para adaptação à modalidade eletrônica; *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. Além disso, determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

A opção pela modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL é a possibilidade de se imprimir maior possibilidade à contratação dos serviços previstos no objeto desse edital, sem prejuízo à competitividade, de empresas locais conhecedoras dos trajetos a serem percorrido no interior do município; permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam a prestação de serviços contínuos, desse Estudo Técnico Preliminar;

VI. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Promover a sustentabilidade ambiental, através de menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A referida contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar foi baseada em contratações anteriores realizada por esta pasta por meio de diversos contratos.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, outros municípios que utilizam a mesma forma de contratação como Goioxim, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Candói, Marquinho e Laranjeiras do Sul, todas no Estado do Paraná. No entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, e no Município, existem algumas empresas que podem atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Ademais, a escolha da alternativa da contratação é a que mais possui vantajosidade para a Administração Pública Municipal, visto que o município não dispõe nem de veículos quanto de motoristas o suficiente para atendimento de todas as Rotas, além de ser inviável todos os gastos e custos com manutenções veiculares.

O levantamento dos custos com valores máximos a ser pago, baseia-se em planilha, onde constam custos fixos (custo do capital investido, do equipamento de rastreamento, seguro obrigatório anual, licenciamento anual, vistorias semestrais, depreciação anual, seguro-garantia despesas mensais com pessoal, despesas administrativas) e variáveis (combustível e lubrificantes, manutenção - pneus, peças e acessórios), para a prestação dos serviços de



transporte escolar e lucratividade, valores pagos regionalmente e em contratações anteriores.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando que a proposta mantenha-se vantajosa.

As rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação poderão ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo, bem como as rotas de contraturno escolar e viagens extracurriculares.

A contratação exige, a observância e o cumprimento das normas que regulam o setor, em especial o código de trânsito e as normas do DER, DNIT e DETRAN, bem como, a comprovação da propriedade do veículo, com fabricação de até 25 anos, pertencer a categoria “aluguel”, estar licenciado para o exercício em curso, mediante apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e passar por vistoria semestral pelo DETRAN/PR, conforme a regulamentação municipal, Lei nº 1.343/2025

(<https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/06235da7ee31547ed72a5a5a969da9ec.pdf>):

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão:

- I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – possuir habilitação nas categorias “D” ou superior;
- III – não possuir condenações por crimes contra a vida, integridade física, liberdade sexual ou patrimônio público;
- IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- V- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, conforme §3º do Art. 138 do CTB.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;

As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar ao Departamento de Transporte, cópia de documentação:

- a) Habilitação do condutor na categoria adequada;
- b) Curso de condutor de Transporte de Escolares;
- c) Documentação dos veículos atualizadas;
- d) Vistorias;

Fica a cargo do Departamento de Transporte alterar caso necessário e após verificação descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;

O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;



Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Departamento de Transporte Escolar, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços periodicos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os passageiros com polidez;
6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com vestimenta adequada para a condução de veículos, com identificação da empresa;
13. Sempre portar documentos pessoais;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de



- Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores do Departamento de Transporte Escolar;
 23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
 24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
 25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Departamento de Transporte Escolar;
 26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
 27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
 28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
 29. Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
 30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
 31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
 32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
 33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
 34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
 35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 36. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
 37. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua rota/linha, só podendo ser deixado nos locais correspondentes de embarque/desembarque;
 38. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 39. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
 40. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.
 41. Fica expressamente vedada a utilização do veículo vinculado à execução da rota contratada para a prestação de serviços particulares remunerados durante o período



(matutino e ou vespertino), de vigência e execução do contrato.

42. É igualmente proibido ao contratado firmar ou executar contratos particulares de transporte em rotas diversas que coincidam, total ou parcialmente, com os horários destinados ao cumprimento da rota escolar objeto deste contrato, devendo o veículo permanecer exclusivamente à disposição do serviço contratado nesse período.

IX. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Analisando contratações anteriores do Município inerentes ao objeto em questão, a estimativa de quantidades foi fundamentada no número de Rotas, considerando 200 dias letivos e 10 dias extracurriculares.

Foi estimado os quantitativos com base nas medições de rotas realizadas por esta secretaria, para atender ao aluno.

Para um período de 12 (doze) meses estima-se a aquisição de 98% do quantitativo

X. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a estimativa de preços deverão se considerandos os seguintes quesitos:

- que esta contratação atenda às necessidades de transporte de escolares, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar;
- planilhas de composição de custos anexas ao presente;
- as peculiaridades e dificuldade das rotas quanto ao tipo de estradas a serem percorridas nos trajetos;
- município é de pequeno porte e possui número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte sendo dificultoso atender a necessidade atual do serviço;
- valores praticados nos Municípios vizinhos, conforme cadastro no PNCP.

XI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Todos os itens que compõem o objeto devem ser parcelados em Item/Lote, para melhor atendimento da demanda, visto que as Rotas são em diferente localidades, permitindo assim a participação de diversas empresas, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela



Administração, em relação a contratação dos serviços de forma unitária; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do aluno e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Para o usuário:

- 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais, como exemplos, a inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

XIV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A contratante, antes da formalização da futura contratação, definirá gestores e fiscais da contratação, orientando-os com base na legislação vigente sobre acompanhamento contratual da administração pública.

| *a. necessidade de monitores para atender as rotas/linhas licitadas/contratadas.*

Em relação aos monitores para atender o transporte escolar, salientamos que atualmente o município atende aproximadamente 2865 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco) estudantes, divididos em 96 (noventa e seis) rotas, nos períodos manhã, tarde, noite e integral, considerando as rotas terceirizadas e as rotas realizadas por veículos da frota municipal.

Em levantamento prévio realizado, seriam necessários aproximadamente 40 monitores



para garantir a presença de pelo menos um em cada veículo escolar.

Considerando o número expressivo de recursos humanos necessários, e que a contratação teria um impacto direto no índice de responsabilidade da folha de pagamento do município, bem como, um aumento significativo nos custos de contratação do transporte escolar terceirizado, o município adota como critério a obrigatoriedade da presença de monitor apenas no transporte escolar de estudantes de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, cujo, o transporte é realizado apenas por veículos da frota municipal, adaptados e adequados aos estudantes dessa faixa etária.

XV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação pretende:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes, provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes;
- Deverá ser priorizado o uso de combustíveis menos poluentes (etanol e biodiesel).

XVI. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

DANOS

A não contratação implicará na ausência de colaboradores terceirizados e consequente inviabilização do transporte de escola, uma vez que a administração municipal não dispõe de servidores e veículos para o desempenho destas funções.

AÇÃO PREVENTIVA

Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição



Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02 – PRESTAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS

Probabilidade: BAIXA

Impacto: MÉDIO

DANOS

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

AÇÃO PREVENTIVA

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsável: Equipe de Fiscalização

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável: Equipe de Fiscalização

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: BAIXA

Impacto: ALTO

DANOS

Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.

AÇÃO PREVENTIVA

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço

Responsável: Equipe de Fiscalização

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório

Responsável: Equipe de Fiscalização

RISCO 04 – NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA EM RENOVAR

Probabilidade: BAIXA

Impacto: MÉDIA

DANOS

Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.

AÇÃO PREVENTIVA

Abertura de processo de renovação com 02 meses de antecedência.

Responsável: Fiscal Administrativo



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Abertura de novo processo de contratação.

Responsável: Equipe de Planejamento

RISCO 05 – ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Probabilidade: MÉDIA

Impacto: ALTA

DANOS

Atraso nos salários dos colaboradores e irregularidade quanto aos encargos trabalhistas perante os órgãos competentes.

AÇÃO PREVENTIVA

Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo pagamento.

Responsável: Gestor do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Convocação do 2º colocado no processo licitatório.

Responsável: Secretaria de Administração e Planejamento

XVII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item VI "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cantagalo, 27 de abril de 2026.

Vera Cristina Ferri Lazaretti
Secretaria de Educação e Cultura

Carlos Roberto Rocha de Abreu
Chefe do Transporte Escolar